


## ASPAS: Alteração do Estatuto em debate

*Votação, por correspondência, vai até 10 de março*

Esta edição é inteiramente dedicada à votação das propostas de alterações no Estatuto da ASPAS, que foram elaboradas por uma comissão de associados e analisadas pelos membros do Conselho Deliberativo da Associação e, ainda, submetidas preliminarmente aos associados no site da entidade. Agora, as alterações propostas serão votadas pelos aposentados e pensionistas de todo o Brasil.

A votação ocorre de forma inédita, pois as alterações propostas foram organizadas em grupos mutuamente excludentes, permitindo que o associado as aprove ou não, grupo a grupo, ou seja, é possível concordar com um grupo de alterações e discordar de outro. “Tivemos um grande avanço em relação à votação anterior, que só permitia aprovação ou reprovação integral do novo Estatuto proposto”, esclarece o Presidente da entidade, Luiz Antonio Gato.

O prazo final para postar a cédula preenchida vai até dia 10 de março, com o selo já pago pela ASPAS. Para garantir a inviolabilidade do voto, seguem, encartados nesta edição, um formulário



**VOTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES  
NO ESTATUTO DA ASPAS**

<b>GRUPO 1</b>	<input type="checkbox"/> Concordo com as alterações	<b>ATENÇÃO:</b> • Marque com um X a alternativa preferida de cada um dos grupos • Não identifique sua cédula • Não rasure
<b>Forma</b>	<input type="checkbox"/> Discordo das alterações	
<b>GRUPO 2</b>	<input type="checkbox"/> Concordo com as alterações	COMISSÃO ELEITORAL
<b>Composição da Diretoria</b>	<input type="checkbox"/> Discordo das alterações	
<b>GRUPO 3</b>	<input type="checkbox"/> Concordo com as alterações	
<b>Reeleição de Diretores</b>	<input type="checkbox"/> Discordo das alterações	
<b>GRUPO 4</b>	<input type="checkbox"/> Concordo com as alterações	
<b>Período Eleitoral</b>	<input type="checkbox"/> Discordo das alterações	
<b>GRUPO 5</b>	<input type="checkbox"/> Concordo com as alterações	
<b>Processo Eleitoral</b>	<input type="checkbox"/> Discordo das alterações	
<b>GRUPO 6</b>	<input type="checkbox"/> Concordo com as alterações	
<b>Conselho Deliberativo</b>	<input type="checkbox"/> Discordo das alterações	

*Reprodução da cédula*

pré-pago (que se transforma em um envelope de postagem após ser devidamente dobrado e colado) e um envelope pardo contendo a cédula de votação.

Após votar, o associado deverá colocar a cédula preenchida dentro do envelope pardo e este envelope dentro do formulário pré-pago. O formulário então será dobrado e colado como um envelope, para ser

depositado em qualquer caixa ou agência dos Correios. Participe. Dê voz e voto à sua opinião.

**Confira a íntegra da proposta do novo Estatuto páginas 3 a 12**

**Conheça as principais alterações do Estatuto página 12**

**Votação dividida por grupos de alterações leia na página 2**

### COMPROMISSO CUMPRIDO

Modernizar o Estatuto da ASPAS é um dos compromissos de campanha da atual diretoria, empossada em 2005, possibilitando avanços na direção de uma maior democratização da

Associação e oferecendo instrumentos para que esta se transforme definitivamente em uma entidade nacional, representando os aposentados e pensionistas do SERPROS de todo o Brasil.

# Votação em grupos de alterações facilita expressão de opinião

Além das propostas de alterações do Estatuto da ASPAS democratizar ainda mais o conjunto de regras e normas que norteiam a Associação, a própria forma de votação já é um exemplo da expressão desta democracia. De maneira inédita, a votação será feita em grupos de alterações, o que permite ao associado concordar com um conjunto de alterações, mas discordar de outro, por exemplo.

“A novidade deu trabalho a Comissão do Estatuto, que precisou identificar e agrupar as alterações, inclusões e exclusões em grupos mutuamente excludentes, mas permitirá que o voto do aposentado e pensionista expresse corretamente a sua opinião sobre cada tipo de alteração”, explica o Presidente da ASPAS, Luiz Antonio Gato. Segundo Gato, o mais importante é que o associado entenda perfeitamente os motivos que levaram às mudanças propostas. “Fizemos questão de incluir uma coluna explicando as razões da alteração, para que fiquem claros os motivos que levaram a Comissão a apresentá-los e as expectativas que temos com as mudanças”, concluiu.

## Conheça os grupos

**1 - Forma** - Alterações de forma (uniformização de nomes, resolução de contradições, correções ortográficas etc) e alguns pequenos refinamentos do Estatuto (passar competência de fixação da contribuição do Conselho Deliberativo para a Assembléia Geral, instituição de processo administrativo disciplinar para exclusão de associado, entre outros).

**2 - Composição da Diretoria** - Altera a composição da Diretoria Executiva, passando de quatro Diretores Titulares para cinco Diretores Titulares e três Suplentes. Define atribuições para todos os Diretores Titulares, criando os cargos de Diretor de Segurança, Diretor de Comunicação e Diretor Social. Fixa a periodicidade da reunião para mensal, quando participarão também os Suplentes, que poderão assumir a titularidade na reunião, no caso de ausência de algum Diretor Titular. Cria um Secretariado, composto pelos Diretores Presidente, Administrativo-Financeiro e um dos outros três Diretores Titulares, que ficarão responsáveis pela condução das atividades rotineiras da ASPAS e pela implementação das decisões da Diretoria. Define a forma de preenchimento dos cargos dos Diretores Titulares, no caso de vacância.

**3 - Reeleição de Diretores** - Permite uma única reeleição da Diretoria.

**4 - Período Eleitoral** - Altera o período eleitoral (e as atividades decorrentes) do primeiro para o segundo semestre do ano, de modo a uniformizar o ano fiscal da ASPAS com o ano civil e a evitar coincidência das eleições com as eleições do SERPROS. Define disposições transitórias para a eleição de 2008, bem como para os mandatos da Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal que serão eleitos em 2008, que terão a duração de 2 anos e 7 meses,

## NOVO ESTATUTO

- 1 FORMA
- 2 COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA
- 3 REELEIÇÃO DE DIRETORES
- 4 PERÍODO ELEITORAL
- 5 PROCESSO ELEITORAL
- 6 CONSELHO DELIBERATIVO

com as próximas eleições sendo realizadas no segundo semestre de 2010. Daí para frente, ocorrerão de três em três anos, duração normal dos mandatos.

**5 - Processo Eleitoral** - Avança na democratização do processo eleitoral, com a Comissão Eleitoral passando a ser eleita em Assembléia Geral e não mais sendo nomeada pelo Diretor-Presidente; define as atribuições da Comissão Eleitoral e explicita os direitos e deveres das chapas concorrentes.

**6 - Conselho Deliberativo** - Reserva uma vaga de Titular e respectivo Suplente no Conselho Deliberativo, para serem ocupadas por Associados Pensionistas, que serão eleitos entre seus pares.

Nas páginas seguintes você encontra todos os artigos alterados, incluídos ou excluídos, na versão atual e com a respectiva proposta de mudança e sua justificativa.

*Votar é um direito.  
Exerça sua cidadania  
também na sua Associação.  
De voz e voto à sua opinião.*

### EXPEDIENTE

Esta publicação é de responsabilidade da ASPAS (Associação dos Aposentados e Pensionistas do SERPROS). Rua Fernandes Guimarães, 35 - Botafogo, CEP: 22290-000, Rio de Janeiro/ RJ, Tel.: (21) 3289-1485. e-mail: [aspas@aspas.org.br](mailto:aspas@aspas.org.br), site: [www.aspas.org.br](http://www.aspas.org.br) Tiragem: 1.000 exemplares

### DIRETORIA

Diretor-Presidente - Luiz Antonio Gato ([lamgato@aspas.org.br](mailto:lamgato@aspas.org.br))

São Paulo - Sebastião Avenaldo Muniz ([sebastiao@aspas.org.br](mailto:sebastiao@aspas.org.br))

Conselho Editorial - Gilson Leal Barbosa, Luiz Antonio Gato, Carlos Alberto Lomar Parrini, Haroldo Francisco Ramos, Paulo Barbosa Coimbra (Presidente do Conselho Deliberativo), Almir Soares Barbosa (Coordenador do Conselho Fiscal).

Produção: DIMP Comunicação, tel: (21) 2240-9395/2215-1441.

Jornalista Responsável: Rita Magnago (RJ 15999JP)

Diretor Administrativo-Financeiro -

Haroldo Francisco Ramos ([agaramos@aspas.org.br](mailto:agaramos@aspas.org.br))

Diretores: Carlos Alberto Lomar Parrini ([parrini@aspas.org.br](mailto:parrini@aspas.org.br)) e Gilson Leal Barbosa

Representantes Regionais:

Distrito Federal - Waldemiro Schneider ([waldemiro13@hotmail.com](mailto:waldemiro13@hotmail.com))

Pará - Felisberto Nascimento de Souza ([felis@aspas.org.br](mailto:felis@aspas.org.br))

Rio Grande do Sul - Wanderlei Fernandes dos Santos ([wanderlei@aspas.org.br](mailto:wanderlei@aspas.org.br))

Espírito Santo - Edvaldo José de Lemos ([edvaldo@aspas.org.br](mailto:edvaldo@aspas.org.br))

# Grupo 1 - Alterações de Forma

ESTATUTO ATUAL	FUTURO ESTATUTO	RAZÕES DA ALTERAÇÃO
<b>CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVOS E DURAÇÃO</b>		
<p>Art. 5 - Para alcançar seus objetivos, a ASPAS poderá:</p> <p>I - representar seus associados, na defesa de seus direitos e interesses, em Juízo ou fora dele, especialmente representando-os judicialmente, como substituto processual, para o que desde já fica expressamente autorizada nos termos da Constituição Federal e legislação pertinente, a fim de que possam usufruir plenamente dos benefícios e serviços do SERPROS, ética e legalmente assegurados.</p>	<p>Art. 5 - Para alcançar seus objetivos, a ASPAS poderá:</p> <p>I - representar seus associados, na defesa de seus direitos e interesses, em Juízo ou fora dele, especialmente representando-os judicialmente, como substituto processual, para o que desde já fica expressamente autorizada nos termos da Constituição Federal e legislação pertinente, a fim de que possam usufruir plenamente dos benefícios e serviços, ética e legalmente assegurados, do SERPROS, do SERPRO e demais patrocinadores e da previdência social pública.</p>	<p>Ampliar os temas.</p>
<b>CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS</b>		
<p>Art. 9º - As categorias de associados são:</p> <p>II – Efetivos – os associados sujeitos ao pagamento de contribuição que ingressaram na ASPAS após o 90º (nonagésimo) dia da vigência da concessão do Registro Civil do 1º Estatuto da ASPAS, a qualquer época e após cumprirem um período de contribuição inicial de 6 (seis) meses contínuos;</p> <p>IV – Convidados – os associados participantes dos patrocinadores durante o período de 5 (cinco) anos que antecederem a época prevista para a obtenção de benefício do SERPROS, a convite da Diretoria Executiva. Esses associados ficam isentos do pagamento da contribuição mensal na vigência do período ora mencionado.</p>	<p>Art. 9º - As categorias de associados são:</p> <p>II – Efetivos – os associados sujeitos ao pagamento da contribuição que ingressaram na ASPAS após o 90º (nonagésimo) dia da vigência da concessão do Registro Civil do 1º Estatuto da ASPAS;</p> <p>IV – Convidados – os associados participantes dos patrocinadores durante o período de 5 (cinco) anos que antecederem a época prevista para a obtenção de benefício do SERPROS, a convite da Diretoria Executiva. Esses associados ficam isentos do pagamento da contribuição mensal na vigência do período ora mencionado, sendo que qualquer contribuição que venham a fazer será feita sob a forma de doação e em caráter estritamente voluntário.</p>	<p>Alteração de forma: o texto “a qualquer época e após cumprirem um período de contribuição inicial de 6 (seis) meses contínuos” já está incluído nos direitos de voto;</p> <p>Explicita que as eventuais contribuições dos Convidados serão em caráter voluntário.</p>
<p>Art. 10 - Qualquer contribuição dos associados Convidados será feita sob a forma de doação e em caráter estritamente voluntário.</p>	<p>Excluído.</p>	<p>Alteração de forma. Vai para a definição dos Associados Convidados, no artigo 9, item IV.</p>
<p>Art. 11 – Aos associados Efetivos, quando no período de contribuição inicial, aos Agregados e aos Convidados não se aplicará o disposto no art. 13, II e IV e art. 14, III.</p>	<p>Excluído.</p>	<p>Alteração de forma: vai para os artigos 11 (atual 13), II (já previsto) e IV e 12 (atual 14, não é necessário).</p>
<p>Art. 15 - A perda da condição de associado se dará nos casos de:</p> <p>I - a pedido do próprio associado, por motivos pessoais, depois de deferido pela Diretoria Executiva;</p> <p>II – por falta de recolhimento do valor da contribuição, por 3 (três) meses consecutivos, nos casos de Efetivo, Fundador ou Agregado;</p> <p>III – por exclusão, havendo justa causa, decorrente de falta disciplinar ou de conduta imprópria, por decisão da Diretoria Executiva, podendo o ex-associado recorrer à Assembléia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias;</p> <p>IV – é indispensável o registro do fato ou conduta irregular do associado no processo a ser encaminhado à Diretoria Executiva, para análise e decisão, concedendo ao associado ampla defesa;</p> <p>V – caberá à Diretoria Executiva dar ciência expressa ao associado do resultado de seu julgamento.</p>	<p>Art. 13 - A perda da condição de associado se dará nos casos de:</p> <p>I - a pedido do próprio associado, a partir do recebimento do mesmo pela ASPAS;</p> <p>II – por falta de recolhimento da contribuição por 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (seis) meses alternados;</p> <p>III – por exclusão, havendo justa causa, decorrente de falta disciplinar ou de conduta imprópria, por decisão da Diretoria Executiva, após a instauração de processo administrativo disciplinar, concedendo ao associado ampla defesa e podendo o mesmo recorrer à Assembléia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias;</p> <p>Excluir;</p> <p>Excluir;</p>	<p>Não limitar os direitos das pessoas;</p> <p>O associado pode ficar pagando de forma alternada e ficar devendo mais de uma contribuição. As isenções ficam nos deveres;</p> <p>Incluir a instauração de processo administrativo disciplinar, antes da decisão da Diretoria Executiva;</p> <p>Vai para o Processo Administrativo Disciplinar, a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo;</p> <p>Vai para o Processo Administrativo Disciplinar, a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.</p>

## Grupo 1 - Alterações de Forma (continuação)

ESTATUTO ATUAL	FUTURO ESTATUTO	RAZÕES DA ALTERAÇÃO
<b>CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA ASPAS</b>		
<p>Art. 18 - O exercício de mandato nos órgãos da ASPAS mencionados no artigo anterior obedecerá às seguintes condições:</p> <p>II - só poderá assumí-lo o associado em pleno gozo de seus direitos sociais, com no mínimo 6 (seis) meses contínuos de contribuição anteriores ao mês da eleição e que não tenha relação de parentesco com outro titular em exercício no mesmo órgão, até o segundo grau na linha reta ou até o terceiro grau na linha colateral;</p> <p>§ 1º - Mensalmente, os valores gastos com alimentação, transporte e pousada dos Conselheiros, Diretores, Representantes e Assessores, para o exercício da função respectiva poderão ser reembolsados, sempre contra a apresentação dos comprovantes das despesas;</p> <p>§2º - Anualmente, as despesas mencionadas no § 1º, deste artigo, não poderão ultrapassar a 10% (dez por cento) da receita anual da contribuição dos associados.</p>	<p>Art. 16 - O exercício de mandato nos órgãos da ASPAS mencionados no artigo anterior obedecerá às seguintes condições:</p> <p>II - só poderá assumí-lo o associado em pleno gozo de seus direitos sociais, com no mínimo 6 (seis) meses contínuos de contribuição anteriores ao mês da eleição;</p> <p>§ 1º - Mensalmente, os valores gastos com alimentação, transporte e pousada dos Conselheiros, Diretores, Representantes e Assessores, para o exercício da função respectiva poderão ser reembolsados, sempre contra a apresentação dos comprovantes das despesas e de acordo com norma específica incluída no Regime Interno;</p> <p>Excluir.</p>	<p>Exclui a proibição de parentesco;</p> <p>Incluir a necessidade de norma para disciplinar o reembolso das despesas, incluída no Regimento Interno;</p> <p>A existência ou não de limite será contemplada na norma a ser aprovada pelo Conselho Deliberativo.</p>
<b>SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL</b>		
<p>Art. 20 - Compete à Assembléia Geral:</p> <p>III – aprovar em reunião ordinária o balanço anual, demais demonstrações financeiras e o relatório de contas e atos da Diretoria Executiva da ASPAS, ouvido o Conselho Fiscal e o parecer do Conselho Deliberativo;</p> <p>V - instituir contribuições financeiras de natureza provisória ou permanente;</p>	<p>Art. 18 - Compete à Assembléia Geral:</p> <p>III – aprovar o Balanço Patrimonial da ASPAS, Demonstração do Resultado do Exercício e o Relatório de Contas e Atos da Diretoria-Executiva, considerando os pareceres do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo;</p> <p>V - fixar o valor da contribuição mensal a ser paga pelo associado, valor este que não poderá exceder a 1% (um por cento) do valor bruto do benefício de aposentadoria ou pensão recebido do SERPROS, e instituir outras contribuições financeiras de natureza provisória ou permanente.</p>	<p>Uniformizar os nomes dos documentos e substituir ouvido o conselho fiscal por considerando os pareceres do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo;</p> <p>Incluir competência do Conselho Deliberativo, para fixar a contribuição mensal, que não poderá exceder a 1% do valor bruto do benefício recebido do SERPROS.</p>
<p>Art. 21 - A convocação das Assembléias Gerais será feita sempre por Edital divulgado na imprensa e afixado na Secretaria da ASPAS, com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias das respectivas datas de realização, garantido a 1/5 (um quinto) dos Efetivos e dos Fundadores, o direito de promovê-las.</p>	<p>Art. 19 - A convocação das Assembléias Gerais será feita sempre por Edital divulgado no site da ASPAS e na imprensa e afixado na Secretaria da ASPAS, bem como enviado por correspondência a todos os associados e por correio eletrônico para os associados que informaram o seu endereço eletrônico, com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias das respectivas datas de realização, garantido a 1/5 (um quinto) dos Efetivos e dos Fundadores, o direito de promovê-las.</p>	<p>Ampliar os meios de comunicação da convocação, incluindo os meios eletrônicos e o envio pelo correio.</p>
<p>Art. 22 - A Assembléia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número, ressalvados os casos previstos no art. 26 e no art. 47 deste Estatuto.</p>	<p>Art. 20 - A Assembléia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número, ressalvados os casos de alteração deste Estatuto, em parte ou em seu todo, de destituição de membro da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal, de alienação de patrimônio imobiliário da ASPAS e de extinção da ASPAS, quando será exigida maioria absoluta de seus associados, em primeira convocação, ou pelo menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.</p>	<p>Explicitar as exceções.</p>
<p>Art. 23 - A Assembléia Geral poderá reunir-se, em caráter extraordinário, com participantes do SERPROS, para tratar de assuntos de interesse comum.</p>	<p>Art. 21 - A Assembléia Geral poderá reunir-se, em caráter extraordinário, com participantes ativos do SERPROS, para tratar de assuntos de interesse comum.</p>	<p>Explicitar que são os participantes ativos.</p>
<p>Art. 25 - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas pelo voto da maioria simples dos associados presentes, por meio de voto descoberto ou, excepcionalmente, por outra forma de manifestação aprovada na hora, ressalvados os casos previstos no art. 26 e no art. 47 deste Estatuto.</p>	<p>Art. 23 - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por meio de voto descoberto, ressalvados os seguintes casos, quando serão tomadas por escrutínio secreto.</p> <p>I - eleição para renovação da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;</p> <p>II - julgamento de infração de associados;</p> <p>III - destituição de membro da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal;</p> <p>IV - alteração total ou parcial do estatuto da ASPAS;</p> <p>V - alienação de patrimônio imobiliário da ASPAS;</p> <p>VI - extinção da ASPAS.</p>	<p>Explicita as votações por voto secreto.</p>



## Grupo 1 - Alterações de Forma (continuação)

ESTATUTO ATUAL	FUTURO ESTATUTO	RAZÕES DA ALTERAÇÃO
<p>Art. 26 - Para alteração deste Estatuto, em parte ou em seu todo, e para destituição dos membros da Diretoria-Executiva, do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, nestes incluídos 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis dos associados Fundadores, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta de seus associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.</p>	<p>Art. 24 - A Assembléia Geral deliberará por maioria simples dos associados presentes, ressalvados os casos de alteração deste Estatuto, em parte ou em seu todo, de destituição de membro da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal, de alienação de patrimônio imobiliário da ASPAS e de extinção da ASPAS, quando será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, nestes incluídos 2/3 (dois terços) de votos favoráveis dos Associados Fundadores presentes.</p>	<p>Explicitou a maioria simples e as exceções para alienação de patrimônio imobiliário e extinção da ASPAS, além de separar o quorum mínimo, que vai para o artigo 20.</p>
<b>SEÇÃO II - DO CONSELHO DELIBERATIVO</b>		
<p>Art. 28 - Compete ao Conselho Deliberativo:</p> <p>II - fixar o valor da contribuição mensal a ser paga pelo associado, valor este que não poderá exceder a 1% (um por cento) do total da suplementação mensal do assistido;</p> <p>III - fixar os prazos e valores de outras contribuições provisórias ou permanentes que vierem a ser instituídas;</p> <p>VII - examinar o relatório anual de contas e atos da Diretoria Executiva e demais demonstrações financeiras da ASPAS e sobre eles se manifestar, submetendo-os à Assembléia Geral;</p>	<p>Art. 28 - Compete ao Conselho Deliberativo:</p> <p>Excluir;</p> <p>II - fixar os prazos e valores de outras contribuições que vierem a ser instituídas pela Assembléia Geral;</p> <p>VI - examinar o Balanço Patrimonial da ASPAS, a Demonstração do Resultado do Exercício e o Relatório de Contas e Atos da Diretoria Executiva, considerando o parecer do Conselho Fiscal, e sobre eles se manifestar, submetendo-os à Assembléia Geral;</p> <p>VIII - aprovar ou alterar o Processo Administrativo Disciplinar;</p>	<p>A fixação da contribuição mensal passa a ser competência da Assembléia Geral</p> <p>Explicitar que estas contribuições são diferentes da contribuição mensal;</p> <p>Uniformizar os nomes dos documentos e incluir parecer do conselho fiscal;</p> <p>Incluir o Processo Administrativo Disciplinar para os casos de exclusão de associados (entrou como IX, no lugar do antigo que estamos propondo excluir, sobre a aprovação do regulamento eleitoral);</p>
<p>XV - aprovar a indicação de terceiros na categoria de associado Benemérito.</p>	<p>XIV - aprovar a indicação de Associado Benemérito, inclusive de pessoas não participantes do SERPROS;</p> <p>XV - aprovar as Normas Eleitorais, incluindo, entre outros, o calendário das eleições e regimento.</p>	<p>Explicitar que não participantes podem ser Associado Beneméritos. Inclusão.</p>
<p>Art. 29 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, com a presença da maioria de seus membros titulares, em Sessão Ordinária, a cada trimestre e em Sessões Extraordinárias tantas vezes quantas forem necessárias, convocadas pelo seu Presidente, por solicitação da Diretoria-Executiva ou do Conselho Fiscal ou de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do quadro de associados em pleno gozo de seus direitos sociais, em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo, especificando claramente os motivos da convocação;</p> <p>§ 1º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á em Sessão Ordinária na primeira quarta-feira útil do mês seguinte à realização da Assembléia Geral Ordinária, independente de convocação, para aprovar o Plano de Trabalho e o Orçamento anual da ASPAS.</p>	<p>Art. 27 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, com a presença da maioria de seus membros titulares, em Sessão Ordinária a cada trimestre e em Sessões Extraordinárias tantas vezes quantas forem necessárias, convocadas pelo seu Presidente, por solicitação da Diretoria-Executiva ou do Conselho Fiscal ou de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do quadro de associados em pleno gozo de seus direitos sociais, em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo, especificando claramente os motivos da convocação;</p> <p>§ 1º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á em Sessão Ordinária no mês de dezembro de cada ano, independente de convocação, para aprovar o Plano de Trabalho da Diretoria Executiva e o Orçamento anual da ASPAS para o exercício seguinte.</p>	<p>Mantido;</p> <p>Desvincular a aprovação do orçamento e do plano de trabalho da AGO e colocar prazo até o mês de dezembro.</p>
<b>SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA</b>		
<p>Art. 35 - À Diretoria Executiva compete:</p> <p>IV - elaborar as propostas de Plano de Ação da Diretoria Executiva e do orçamento anual e suas eventuais alterações, submetendo-as ao Conselho Deliberativo;</p> <p>V - aprovar e firmar contratos, convênios e acordos;</p>	<p>Art. 33 - À Diretoria Executiva compete:</p> <p>IV - elaborar as propostas de Plano de Trabalho da Diretoria Executiva e do Orçamento anual da ASPAS e suas eventuais alterações, submetendo-as ao Conselho Deliberativo;</p> <p>V - aprovar contratos, convênios e acordos;</p>	<p>Adequar plano de ação com plano de trabalho;</p> <p>Excluir firmar, que é feito pelos representantes legais;</p>

## Grupo 1 - Alterações de Forma (continuação)

ESTATUTO ATUAL	FUTURO ESTATUTO	RAZÕES DA ALTERAÇÃO
VII – apresentar ao Conselho Deliberativo relatório anual de atividades e as demonstrações financeiras da ASPAS, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício social, acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal.	VII – apresentar ao Conselho Deliberativo o Balanço Patrimonial da ASPAS, Demonstração do Resultado do Exercício e o Relatório de Contas e Atos da Diretoria-Executiva, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício social, acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal.	Uniformizar os nomes dos documentos.
Art. 36 - Ao Diretor Presidente compete: Parágrafo único – Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor Presidente, responderá provisoriamente por suas funções o Diretor Substituto, até que o Conselho Deliberativo eleja novo titular, para completar o mandato.	Art. 34 - Ao Diretor Presidente compete: Art.35 – Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor Presidente, responderá provisoriamente por suas funções o Diretor Substituto, até que o Conselho Deliberativo eleja entre os Diretores Titulares o novo Diretor-Presidente para completar o mandato.	Mantido O novo Diretor-Presidente é escolhido pelo Conselho Deliberativo entre os Diretores Titulares remanescentes. Passou a ser artigo para uniformizar com os demais cargos.
Art.37 – Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete: IV – assinar em conjunto com o Diretor Presidente os documentos mencionados no art. 35, III, IV e V e acompanhar a execução dos contratos, convênios e acordos da ASPAS; VI– coordenar a elaboração do Relatório de Contas e Atos da Diretoria-Executiva da ASPAS, do Plano de Ação e da proposta orçamentária, zelando pelo seu acompanhamento e perfeita execução.	Art.36 – Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete: IV – assinar em conjunto com o Diretor Presidente os documentos mencionados no art. 34, III, IV e V e acompanhar a execução dos contratos, convênios e acordos da ASPAS; VI– coordenar, em conjunto com o Diretor-Presidente, a elaboração do Relatório de Contas e Atos da Diretoria-Executiva da ASPAS, do Plano de Trabalho da Diretoria Executiva e da proposta orçamentária, zelando pelo seu acompanhamento e perfeita execução.	Corrigir erro de digitação;  Uniformizar os nomes dos documentos e incluir o Diretor-Presidente.
Art. 38 - Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, responderá provisoriamente por suas funções o Diretor substituto, até que o Conselho Deliberativo eleja, dentre os Diretores, novo titular para completar o mandato.	Art. 37 - Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor Administrativo Financeiro, responderá provisoriamente por suas funções o Diretor Substituto, até que o Conselho Deliberativo eleja entre os Diretores Titulares o novo Diretor Administrativo-Financeiro para completar o mandato.	Contradição com a substituição dos demais diretores e com a atribuição do conselho 28 XIII. Adequar as vacâncias de todos os diretores titulares.

## Grupo 2 - Composição da Diretoria

ESTATUTO ATUAL	FUTURO ESTATUTO	RAZÕES DA ALTERAÇÃO
Art. 33 - A Diretoria Executiva é composta por 4 (quatro) Diretores, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro e 2 (dois) Diretores, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, em chapa única com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.	Art. 31 - A Diretoria Executiva é composta por 5 (cinco) Diretores Titulares (Diretor Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor de Comunicação, Diretor de Seguridade e Diretor Social) e 3 (três) Diretores Suplentes, eleitos conforme Capítulo 5 - Processo Eleitoral, podendo ser reeleitos; Parágrafo 2 – Os Diretores Suplentes terão ordem definida quando da inscrição das chapas no Processo Eleitoral.	Aumentar o número de diretores, criar suplentes para evitar desfalcar o Conselho Deliberativo no caso de renúncia de titular;  Inclusão.
Art. 34 - As reuniões da Diretoria Executiva serão realizadas pelo menos uma vez por semana, terão o quorum mínimo de 3 (três) Diretores e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.	Art. 32 - As reuniões da Diretoria Executiva serão realizadas pelo menos uma vez por mês, com o quorum mínimo de 3 (três) Diretores Titulares e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, tendo o Diretor-Presidente o voto de qualidade no caso de empate; Parágrafo 1 - Os Diretores Suplentes serão convocados para as reuniões da Diretoria Executiva, tendo direito a voz e poderão substituir o(s) Diretor(es) Titular(es) eventualmente ausentes na reunião, passando a ter direito a voto. A substituição obedecerá o ordem definida no processo eleitoral; Parágrafo 2 - Os Diretores Presidente, Administrativo-Financeiro e um dos outros Diretores Titulares, definido pela Diretoria Executiva, comporão um Secretariado que coordenará a implementação das decisões da Diretoria Executiva e cuidará das atividades rotineiras da entidade.	Incluir periodicidade mínima mensal, para não engessar a gestão;  Inclusão;  Inclusão.

## Grupo 2 - Composição da Diretoria (continuação)

ESTATUTO ATUAL	FUTURO ESTATUTO	RAZÕES DA ALTERAÇÃO
<p>Art. 36 - Ao Diretor Presidente compete: Parágrafo único – Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor Presidente, responderá provisoriamente por suas funções o Diretor Substituto, até que o Conselho Deliberativo eleja novo titular, para completar o mandato.</p>	<p>Art. 34 - Ao Diretor Presidente compete: Art.35 – Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor Presidente, responderá provisoriamente por suas funções o Diretor Substituto, até que o Conselho Deliberativo eleja entre os Diretores Titulares o novo Diretor-Presidente para completar o mandato; Parágrafo 1 - A vaga aberta será ocupada pelo primeiro Suplente da Diretoria, podendo haver redefinição dos demais cargos, aprovada pelo Conselho Deliberativo. Parágrafo 2 - Caso não haja Diretores Suplentes, o Conselho Deliberativo escolherá entre os seus membros o novo Diretor Titular, podendo promover redefinição dos demais cargos.</p>	<p>Mantido O novo Diretor-Presidente é escolhido pelo Conselho Deliberativo entre os Diretores Titulares remanescentes. Passou a ser artigo para uniformizar com os demais cargos; Inclusão; Inclusão.</p>
<p>Art. 38 - Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, responderá provisoriamente por suas funções o Diretor substituto, até que o Conselho Deliberativo eleja, dentre os Diretores, novo titular para completar o mandato.</p>	<p>Art. 37 - Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor Administrativo Financeiro, responderá provisoriamente por suas funções o Diretor Substituto, até que o Conselho Deliberativo eleja entre os Diretores Titulares o novo Diretor Administrativo-Financeiro para completar o mandato;. Parágrafo 1 - A vaga aberta será ocupada pelo primeiro Suplente da Diretoria, podendo haver redefinição dos demais cargos, aprovada pelo Conselho Deliberativo. Parágrafo 2 - Caso não hajam Diretores Suplentes, o Conselho Deliberativo escolherá entre os seus membros o novo Diretor Titular, podendo promover redefinição dos demais cargos.</p>	<p>Contradição com a substituição dos demais Diretores e com a atribuição do Conselho 28 XIII. Adequar as vacâncias de todos os Diretores Titulares; Inclusão; Inclusão.</p>
	<p>Art.38 – Ao Diretor de Comunicação compete: I – Coordenar o Conselho Editorial; II - Coordenar a elaboração do Informe ASPAS; III - Coordenar a atualização do site da ASPAS; IV - Manter atualizado o cadastro de associados e não associados da ASPAS.</p>	<p>Inclusão.</p>
<p><b>Novos artigos incluídos no grupo 2</b></p>		
<p>Art. 39 - Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor de Comunicação, responderá provisoriamente por suas funções um dos demais Diretores Titulares, até que o Conselho Deliberativo eleja entre os mesmos o novo Diretor de Comunicação para completar o mandato; Parágrafo 1 - A vaga aberta será ocupada pelo primeiro Suplente da Diretoria, podendo haver redefinição dos demais cargos, aprovada pelo Conselho Deliberativo; Parágrafo 2 - Caso não hajam Diretores Suplentes, o Conselho Deliberativo escolherá entre os seus membros o novo Diretor Titular podendo promover redefinição dos demais cargos.</p>		
<p>Art. 40 – Ao Diretor de Seguridade compete: I – Coordenar os trabalhos das comissões técnicas de associados que vierem a ser formadas para a elaboração de trabalhos diversos de assessoria à Diretoria Executiva; II - Examinar e dar parecer sobre os balanços e demonstrações financeiras do SERPROS, incluindo as avaliações atuariais, internas e externas; III - Examinar e dar parecer sobre a Política de Investimento do SERPROS; IV - Examinar e dar parecer sobre as alterações no Estatuto, Normas e Regulamentos do SERPROS; V - Acompanhar o desempenho dos investimentos do SERPROS, bem como da situação atuarial dos Planos de Benefícios; VI - Emitir pareceres e orientações técnicas sobre assuntos fiscais e tributários, de natureza previdenciária, que envolvam interesses da ASPAS; VII - Coordenar a promoção de debates com convidados externos sobre temas relativos à previdência complementar.</p>		
<p>Art. 41 - Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor de Seguridade, responderá provisoriamente por suas funções um dos demais Diretores Titulares, até que o Conselho Deliberativo eleja entre os mesmos o novo Diretor de Seguridade para completar o mandato; Parágrafo 1 - A vaga aberta será ocupada pelo primeiro Suplente da Diretoria, podendo haver redefinição dos demais cargos, aprovada pelo Conselho Deliberativo; Parágrafo 2 - Caso não hajam Diretores Suplentes, o Conselho Deliberativo escolherá entre os seus membros o novo Diretor Titular, podendo promover redefinição dos demais cargos.</p>		
<p>Art. 42 – Ao Diretor Social compete: I – Coordenar os trabalhos das comissões de associados, que vierem a ser formadas para colaborar no desenvolvimento e implantação de atividades sócio-recreativas e de assistência social; II - Promover atividades sócio-recreativas, com a colaboração de associados, como festas, almoços, churrascos, excursões, passeios, etc; III - Promover e administrar convênios sócio-culturais com entidades congêneres, visando o bem-estar dos associados; IV - Manter interação com entidades congêneres, representativas de participantes de fundos de pensão; V - Promover e administrar convênios com empresas comerciais e de serviços, visando obter descontos para os associados;</p>		

## Grupo 2 - Composição da Diretoria (continuação)

ESTATUTO ATUAL	FUTURO ESTATUTO	RAZÕES DA ALTERAÇÃO
<b>Novos artigos incluídos no grupo 2 (continuação)</b>		
VI - Interagir com o SERPRO, defendendo os interesses dos associados no Plano de Assistência à Saúde da empresa; VII - Buscar alternativas de assistência médico-hospitalar para os associados, além do Plano de Assistência à Saúde do SERPRO; VIII - Orientar os associados no relacionamento com o SERPROS e a previdência social; IX - Acompanhar os processos judiciais de interesse da ASPAS e seus associados, promovidos ou não pela entidade;		
Art. 43 - Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor Social, responderá provisoriamente por suas funções um dos demais Diretores Titulares, até que o Conselho Deliberativo eleja entre os mesmos o novo Diretor Social para completar o mandato; Parágrafo 1 - A vaga aberta será ocupada pelo primeiro Suplente da Diretoria, podendo haver redefinição dos demais cargos, aprovada pelo Conselho Deliberativo; Parágrafo 2 - Caso não hajam Diretores Suplentes, o Conselho Deliberativo escolherá entre os seus membros o novo Diretor Titular, podendo promover redefinição dos demais cargos.		
<b>Artigos excluídos do grupo 2</b>		
Art. 39 - As atribuições e a substituição eventual dos demais Diretores, em seus impedimentos e ausências da sede, serão definidas pela Diretoria-Executiva e, no caso de vacância de cargo, o Conselho Deliberativo elegerá dentre seus membros novo titular para completar o mandato.		

## Grupo 3 - Reeleição de Diretores

ESTATUTO ATUAL	FUTURO ESTATUTO	RAZÕES DA ALTERAÇÃO
	Art. 31 - Parágrafo 3 – A reeleição dos Diretores (Titulares e Suplentes) será limitada a apenas uma vez	Inclusão: limitar a reeleição dos Diretores a apenas uma vez, hoje ilimitada;

## Grupo 4 - Período Eleitoral

ESTATUTO ATUAL	FUTURO ESTATUTO	RAZÕES DA ALTERAÇÃO
<b>SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL</b>		
Art. 19 - A Assembléia Geral é o órgão deliberativo de poder soberano da ASPAS, cabendo-lhe a orientação geral desta, reunindo-se anualmente, em sessão ordinária, no mês de maio e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação do Presidente do Conselho Deliberativo;	Art. 17 - A Assembléia Geral é o órgão deliberativo de poder soberano da ASPAS, cabendo-lhe a orientação geral desta, reunindo-se, mediante convocação do Presidente do Conselho Deliberativo: I - anualmente, em sessão ordinária, no mês de março, para aprovar o Balanço Patrimonial da ASPAS, Demonstração do Resultado do Exercício e o Relatório de Contas e Atos da Diretoria-Executiva; II - a cada três anos, em sessão ordinária, no mês de julho, para instaurar o processo eleitoral, conforme disposto no Capítulo V - Do Processo Eleitoral e III - extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, para deliberar sobre os assuntos discriminados no edital de convocação.	Alterar o mês da ago de maio para março, para que o ano fiscal da aspas coincida com o ano civil, e incluir a instauração do processo eleitoral;
<b>SEÇÃO II - DO CONSELHO DELIBERATIVO</b>		
Art. 29 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, com a presença da maioria de seus membros titulares, em Sessão Ordinária a cada trimestre e em Sessões Extraordinárias tantas vezes quantas forem necessárias, convocadas pelo seu Presidente, por solicitação da Diretoria-Executiva ou do Conselho Fiscal ou de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do quadro de associados em pleno gozo de seus direitos sociais, em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo, especificando claramente os motivos da convocação;	Art. 27 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, com a presença da maioria de seus membros titulares, em Sessão Ordinária a cada trimestre e em Sessões Extraordinárias tantas vezes quantas forem necessárias, convocadas pelo seu Presidente, por solicitação da Diretoria-Executiva ou do Conselho Fiscal ou de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do quadro de associados em pleno gozo de seus direitos sociais, em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo, especificando claramente os motivos da convocação;	Mantido;



## Grupo 4 - Período Eleitoral (continuação)

ESTATUTO ATUAL	FUTURO ESTATUTO	RAZÕES DA ALTERAÇÃO
§ 1º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á em Sessão Ordinária na primeira quarta-feira útil do mês seguinte à realização da Assembléia Geral Ordinária, independente de convocação, para aprovar o Plano de Trabalho e o Orçamento anual da ASPAS;	§ 1º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á em Sessão Ordinária no mês de dezembro de cada ano, independente de convocação, para aprovar o Plano de Trabalho da Diretoria Executiva e o Orçamento anual da ASPAS para o exercício seguinte;	Desvincular a aprovação do orçamento e do plano de trabalho da ago e colocar prazo até o mês de dezembro;
<b>Novos artigos incluídos no grupo 4</b>		
<b>CAPÍTULO V – DO PROCESSO ELEITORAL</b>		
Art. 47 – A cada três anos, no mês de julho, será realizada a Assembléia Geral para instauração do processo eleitoral para renovação dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, que permanecerá aberta até a posse dos novos diretores e conselheiros, conforme disposto no Art. 56.		
Art. 55 - A posse dos novos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal será realizada na primeira quinzena de janeiro do ano seguinte à realização do processo eleitoral, quando será encerrada a Assembléia Geral aberta para a instauração do processo eleitoral.		
<b>CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS</b>		
Art. 60 – As eleições para a Diretoria Executiva e para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, para substituir a gestão empossada em 25 de maio de 2005, e com mandato a ser encerrado no dia 24 de maio de 2008, será realizada de acordo com os procedimentos estabelecidos nos artigos 47 a 55, com o seguinte cronograma eleitoral:		
I - A Assembléia Geral para instauração do processo eleitoral e eleição da Comissão Eleitoral será realizada no período de 15 a 22 de março de 2008, permanecendo aberta até a posse dos novos diretores e conselheiros, que ocorrerá entre os dias 25 e 31 de maio de 2008.		
II - inscrição das chapas até o dia 31 de março de 2008;		
III - impugnação de candidatos de 31 de março a 07 de abril de 2008;		
IV - Envio pelo correio das cédulas de votação e de Informe ASPAS especial com as informações sobre o processo eleitoral, além de material de divulgação de responsabilidade das chapas inscritas, assegurando tratamento igualitário, até o dia 20 de abril de 2008;		
V - Votação até o dia 15 de maio de 2008;		
VI - apuração da votação e divulgação do resultado no dia 22 de maio de 2008;		
VII - interposição de recursos até o dia 24 de maio de 2008;		
VIII - A posse dos novos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal será realizada entre o dia 25 e 31 de maio de 2008.		
Art. 61 - O mandato da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, eleitos e empossados em maio de 2008, será encerrado na primeira quinzena de janeiro de 2011.		
Art. 62 - O Balanço Patrimonial da ASPAS, Demonstração do Resultado do Exercício e o Relatório de Contas e Atos da Diretoria-Executiva, relativos ao ano fiscal de 2007, serão submetidos para aprovação dos associados, considerando os pareceres do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na mesma data da posse da nova Diretoria e Conselhos Deliberativo e Fiscal da ASPAS, eleita no processo eleitoral de 2008, referida no item VIII do artigo 60.		
Art. 63 – A Assembléia Geral para instauração do processo eleitoral das eleições para a Diretoria Executiva e para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, para substituir a gestão empossada em maio de 2008, e com mandato a ser encerrado em janeiro de 2011, será realizada em julho de 2010, sendo o processo eleitoral realizado de acordo com os procedimentos estabelecidos nos artigos 47 a 55.		

## Grupo 5 - Processo Eleitoral

ESTATUTO ATUAL	FUTURO ESTATUTO	RAZÕES DA ALTERAÇÃO
<b>SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL</b>		
Art. 19 - A Assembléia Geral é o órgão deliberativo de poder soberano da ASPAS, cabendo-lhe a orientação geral desta, reunindo-se anualmente, em sessão ordinária, no mês de maio e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação do Presidente do Conselho Deliberativo.	Art. 17 - A Assembléia Geral é o órgão deliberativo de poder soberano da ASPAS, cabendo-lhe a orientação geral desta, reunindo-se, mediante convocação do Presidente do Conselho Deliberativo: I - anualmente, em sessão ordinária, no mês de março, para aprovar o Balanço Patrimonial da ASPAS, Demonstração do Resultado do Exercício e o Relatório de Contas e Atos da Diretoria-Executiva; II - a cada três anos, em sessão ordinária, no mês de julho, para instaurar o processo eleitoral, conforme disposto no Capítulo V - Do Processo Eleitoral e III - extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, para deliberar sobre os assuntos discriminados no edital de convocação.	Alterar o mês da ago de maio para março, para que o ano fiscal da aspas coincida com o ano civil, e incluir a instauração do processo eleitoral.

## Grupo 5 - Processo Eleitoral (continuação)

ESTATUTO ATUAL	FUTURO ESTATUTO	RAZÕES DA ALTERAÇÃO
<p>Art. 20 - Compete à Assembléia Geral:</p> <p>I - eleger e empossar os associados mais votados para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, até 30 (trinta) dias após o encerramento do processo eleitoral, nesse período compreendido o julgamento dos recursos e a promulgação dos resultados, na forma das normas eleitorais vigentes.</p>	<p>Art. 18 - Compete à Assembléia Geral:</p> <p>I - instaurar o processo eleitoral e empossar os novos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, conforme disposto no Capítulo V - Do Processo Eleitoral.</p>	<p>Mantido.</p> <p>Explicitar que a Assembléia Geral instaura o processo eleitoral e empossa os eleitos, separando as regras do processo eleitoral.</p>
<b>SEÇÃO II - DO CONSELHO DELIBERATIVO</b>		
<p>Art. 28 - Compete ao Conselho Deliberativo:</p> <p>IX - aprovar ou alterar o Regulamento Eleitoral e divulgá-lo para os associados;</p>	<p>Art. 28 - Compete ao Conselho Deliberativo:</p> <p>Excluir;</p> <p>XVI - aprovar as Normas Eleitorais, incluindo, entre outros, o calendário das eleições e regimento.</p>	<p>Mantido;</p> <p>Todo o processo eleitoral será aprovado pela assembléia geral;</p> <p>Inclusão</p>
<b>SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA</b>		
<p>Art. 36 - Ao Diretor Presidente compete:</p> <p>VIII – designar os Representantes Regionais, os integrantes das assessorias de orientação técnica e os membros da Comissão Eleitoral, delegar competências e praticar todos os atos para o normal desenvolvimento das atividades da ASPAS.</p>	<p>Art. 34 - Ao Diretor Presidente compete:</p> <p>VIII – designar os Representantes Regionais e os integrantes das assessorias de orientação técnica, delegar competências e praticar todos os atos para o normal desenvolvimento das atividades da ASPAS.</p>	<p>Mantido;</p> <p>Excluir os membros da comissão eleitoral.</p>
<b>CAPÍTULO V – DO PROCESSO ELEITORAL</b>		
<p>Art. 44 – A indicação dos candidatos mais votados para serem eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, resultará de um processo estabelecido no Regulamento Eleitoral vigente e supervisionado pela Comissão Eleitoral;</p> <p>§ 1º - A Comissão Eleitoral será formada por 3 (três) titulares e 1 (um) suplente, não candidatos, indicados pela Diretoria Executiva;</p> <p>§ 2º - A Comissão Eleitoral trabalhará com completa autonomia, aprovando e divulgando o Calendário Eleitoral, e realizando todas as atividades necessárias para a realização das eleições, com apoio financeiro e operacional da Diretoria Executiva;</p> <p>§ 3º - O voto será individual e secreto, por correspondência ou por meios eletrônicos, não sendo permitido o voto por procuração.</p>	<p>Processo Eleitoral;</p> <p>Comissão Eleitoral;</p> <p>Processo Eleitoral;</p> <p>Tipo de Votos.</p>	<p>Será substituído pelos artigos 47 a 55, com nova redação;</p> <p>Será substituído pelos artigos 47 a 55, com nova redação;</p> <p>Será substituído pelos artigos 47 a 55, com nova redação;</p> <p>Será substituído pelos artigos 47 a 55, com nova redação.</p>
<b>Novos artigos incluídos no grupo 5</b>		
<p>Art. 47 – A cada três anos, no mês de julho, será realizada a Assembléia Geral para instauração do processo eleitoral para renovação dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, que permanecerá aberta até a posse dos novos diretores e conselheiros, conforme disposto no Art. 56.</p>		
<p>Art. 48 - A Assembléia Geral, a que se refere o Artigo 47, elegerá os membros da Comissão Eleitoral que coordenará todo o processo e definirá o calendário eleitoral de acordo com os prazos estabelecidos neste Estatuto.</p> <p>Parágrafo 1: a Comissão Eleitoral será formada por quatro associados, três efetivos e um suplente, que não poderão participar de qualquer chapa que vier a ser inscrita, sendo indicado um Coordenador pelos membros efetivos;</p> <p>Parágrafo 2: As chapas que vierem a ser inscritas poderão indicar um representante, cada chapa, para acompanhar as reuniões da Comissão Eleitora, sem direito a voto.</p>		

## Grupo 5 - Processo Eleitoral (continuação)

ESTATUTO ATUAL	FUTURO ESTATUTO	RAZÕES DA ALTERAÇÃO
<b>Novos artigos incluídos no grupo 5</b>		
<p>Art. 49 - Compete à Comissão Eleitoral:</p> <p>I - divulgar e cumprir as normas eleitorais aprovadas pelo Conselho Deliberativo;</p> <p>II - Proceder o registro das chapas;</p> <p>III - responsabilizar-se pela guarda das urnas de votação;</p> <p>IV - apurar e proclamar os resultados e dar posse aos eleitos;</p> <p>V - apreciar pedidos de impugnação de candidaturas e recursos contra os resultados eleitorais;</p> <p>VI - dar posse aos eleitos;</p> <p>VII - resolver casos omissos no regimento eleitoral.</p>		
<p>Art. 50 - A Diretoria Executiva colocará à disposição da Comissão Eleitoral os meios necessários à realização do processo eleitoral;</p> <p>Parágrafo único: até quarenta dias antes do início da votação, a Diretoria Executiva distribuirá entre os associados Informe Especial com as informações sobre o processo eleitoral, além de material de divulgação de responsabilidade das chapas inscritas, assegurando tratamento igualitário.</p>		
<p>Art. 51 - Os candidatos serão inscritos em chapas completas, numeradas segundo a ordem de registro;</p> <p>Parágrafo primeiro: o mesmo candidato não poderá inscrever-se em mais de uma chapa;</p> <p>Parágrafo segundo: qualquer associado poderá propor a impugnação de candidatos.</p> <p>Parágrafo terceiro: até vinte dias antes da votação será admitida a substituição de candidatos impugnados.</p>		
<p>Art. 52 - O voto será individual e secreto, por correspondência ou por meios eletrônicos, não sendo permitido o voto por procuração.</p>		
<p>Art. 53 - Finda a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará os resultados.</p> <p>Parágrafo primeiro: será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos;</p> <p>Parágrafo segundo: será anulada a eleição quando o número de votos nulos for maior que a soma do número de votos dados às chapas concorrentes e dos votos em brancos.</p>		
<p>Art. 54 - Findo o prazo de interposição de recursos, a Comissão Eleitoral terá dois dias para apreciá-los e para divulgar sua decisão.</p>		
<p>Art. 55 - A posse dos novos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal será realizada na primeira quinzena de janeiro do ano seguinte à realização do processo eleitoral, quando será encerrada a Assembléia Geral aberta para a instauração do processo eleitoral.</p>		

## Grupo 6 - Conselho Deliberativo

ESTATUTO ATUAL	FUTURO ESTATUTO	RAZÕES DA ALTERAÇÃO
<b>SEÇÃO II - DO CONSELHO DELIBERATIVO</b>		
<p>Art. 27 - O Conselho Deliberativo é o órgão competente para deliberar e fixar as diretrizes administrativas da ASPAS e será composto de 10 (dez) membros titulares e até 10 (dez) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos;</p> <p>§ 4º- Os pensionistas que sejam associados Efetivos ocuparão, no mínimo, 1(uma) vaga e, no máximo, 3 (três) vagas de titulares do Conselho Deliberativo.</p>	<p>Art. 25 - O Conselho Deliberativo é o órgão competente para deliberar e fixar as diretrizes administrativas da ASPAS e será composto de 10 (dez) membros titulares e até 10 (dez) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos;</p> <p>§ 4º- Os pensionistas que sejam associados Efetivos elegerão entre si 1 (um) titular e 1 (um) suplente do Conselho Deliberativo.</p>	<p>Mantido;</p> <p>Garantir pelo menos um pensionista no Conselho Deliberativo, sem restringir a participação de outros pensionistas nas demais vagas, o que está explicitado no Capítulo de Processo Eleitoral.</p>

# Alterações propostas visam a adequação à modernidade, conferindo à ASPAS praticidade e agilidade na tomada de decisões

“Em plena era digital, se espera que o nosso Estatuto valide, por exemplo, a convocação de assembleias por meios eletrônicos, como e-mails e sites. Afinal somos aposentados da área de informática e queremos permanecer conectados ao mundo moderno”. O desabafo, do Diretor da ASPAS Haroldo Ramos, ilustra bem o que pretende o novo Estatuto da Associação. Além de adequar a ASPAS aos novos tempos, incluindo a comunicação digital, as propostas privilegiam a democratização dos regulamentos, dando maior flexibilidade e dinamismo às tomadas de decisões.

Dentre as alterações propostas pelo novo Estatuto, uma das mais importantes diz respeito à criação da

suplência na diretoria e ao aumento do número de diretores titulares, que passarão de quatro para cinco, com três suplentes. Esta proposta, além de prever atribuições definidas para todos os diretores, permitirá que pelo menos dois dos diretores titulares sejam de outros estados, e não só do Rio de Janeiro, já que as reuniões da Diretoria serão mensais.

Os suplentes, que também serão convocados para as reuniões, evitarão que o Conselho Deliberativo fique desfalcado no caso de renúncia ou impedimento de algum diretor. “Durante essa gestão já tivemos duas renúncias de diretores, que foram substituídos por dois conselheiros. Um transtorno que poderá ser evitado caso seja aprova-

do este artigo”, afirma Luiz Antonio Gato, Presidente da ASPAS.

Outra proposta em destaque é a mudança do calendário eleitoral. Hoje, a diretoria eleita toma posse em maio, no meio do ano. Não há correspondência do ano fiscal com o ano civil, o que dificulta a realização de orçamentos, balancetes e diversas outras atividades. Pela proposta, as eleições passarão a ser realizadas no segundo semestre, o que também evitará coincidência com as eleições do SERPROS, e a Assembleia Geral Ordinária para aprovação do balanço e das atividades do ano anterior passa a ser realizada em março, de modo que os anos fiscal e civil coincidam.

## Votação das alterações no Estatuto têm sigilo garantido

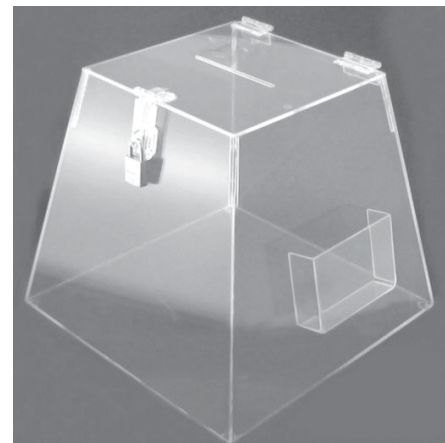
Assim que chegar à ASPAS, a Comissão Eleitoral abrirá o envelope pré-pago recebido por correspondência e conferirá se o associado em questão está em pleno gozo de seus direitos, verificando seu nome e inscrição no SERPROS. A comissão fará esta verificação diariamente, a partir da semana de 18 de fevereiro.

Validado o voto, a comissão, sem abrir o envelope que contém a cédula de votação, depositará o mesmo dentro de uma urna, que conterà todos os votos válidos, e guardará o envelope pré-pago com a identificação em arquivo específico. Caso o associado não tenha direito a voto, tanto o envelope pré-pago quanto o envelo-

pe pardo serão desconsiderados e mantidos em arquivo apenas para posterior e eventual consulta. A urna ficará guardada nas dependências da ASPAS, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral.

A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, com a presença dos membros da Comissão do Estatuto, da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, na semana de 17 a 21 de março, com os votos sendo computados, grupo a grupo. O resultado da votação será divulgado imediatamente após o final da apuração.

A Comissão Eleitoral, que coordenará todo o processo de votação das



alterações estatutárias propostas, será composta por quatro associados (três efetivos e um suplente) escolhidos pelo Conselho Deliberativo da ASPAS, em reunião extraordinária.

***Antes de preencher a cédula de votação leia atentamente as propostas de alterações de cada grupo. Uma dica é assinalar, grupo a grupo, as alterações com as quais concorda ou não. Depois é só transferir a resposta para a cédula.***